



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bororé



Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 975/2020  
Data: 06/04/2020 Horário: 11:57  
LEG - IND 238/2020

### INDICAÇÃO

**ASSUNTO:** Sugere a criação de Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante para atendimento da população de bairros.

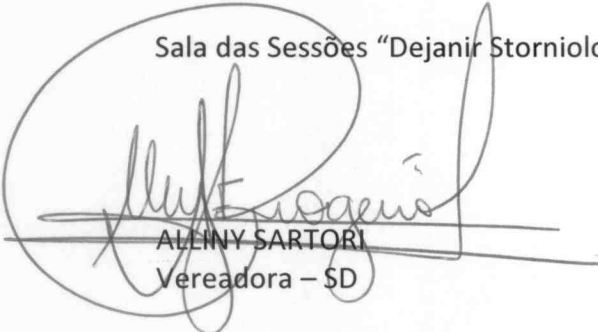
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

**JUSTIFICATIVA:** A leitura é absolutamente essencial para formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Infelizmente, muitas vezes, as dificuldades de acesso às bibliotecas impedem a leitura, principalmente por parte das crianças. Facilitar o acesso ao livro é obrigação do poder público, pois atende a um direito humano fundamental, de acesso ao conhecimento.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de abril de 2020.

  
ALLINY SARTORI  
Vereadora – SD

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante para atendimento população de bairros.

Art. 1º Fica instituída a Biblioteca Itinerante Municipal.

Art. 2º A Biblioteca será constituída por livros do acervo municipal e outros frutos de doação, organizados em um veículo municipal já de uso comum, sem ônus para a administração pública.

Art. 3º A Biblioteca ficará estacionada em local público e de fácil acesso nos bairros mais distantes do centro e da Biblioteca Municipal, sendo que a cada mês estará num bairro diferente.

Art. 4º Os livros do acervo estarão disponíveis para empréstimo, desde que apresentado documento de identificação e feito registro da obra e prazo de entrega.

Art. 5º Eventuais atrasos ou não entrega de livros devem seguir as mesmas regras de empréstimos da Biblioteca Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em...